



Boletim de Serviço
Nº 51, de 28 de novembro de 2019

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Gerente Administrativa

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR
Gerente de Atenção à Saúde

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
AFASTAMENTO	4
<i>Portaria-SEI n° 222 de 26 de novembro de 2019.....</i>	<i>4</i>
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	5
<i>Portaria-SEI n° 223 de 27 de novembro de 2019.....</i>	<i>5</i>

SUPERINTENDÊNCIA

AFASTAMENTO

Portaria-SEI nº 222 de 26 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de curta duração para participar do “**NEUROSCIENCE IN MOTION II - SMA MOTOR AND RESPIRATORY CARE**” na cidade de **SÃO PAULO/SP**, durante o período de 29/11 a 01/12/2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a (o) servidor (a):

Nome: **ANA MARIA CARTAXO DE ALENCAR**

Matrícula: **1769951**

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 223 de 27 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA EBSERH Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidades contabilizados como material permanente, a existência física dos bens e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos bens sob a responsabilidade da **Unidade de Patrimônio**, utilizando como base a Norma SEI N°1/2019/DAI-EBSERH, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 – avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador de Área;
- III. Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

- I. Alexandre Kléber Pereira Lira - 1566841- Presidente;**
- II. Roberto de Carvalho Gomes - 335484 - Coordenador de Área;**
- III. Adones da Silva Araújo – 3139837 - Equipe multidisciplinar**
- IV. Cláudia Valéria Fernandes da Silva - 2423231 - Equipe multidisciplinar**
- V. Paulo Germano Costa Alves – 2993627 - Equipe multidisciplinar**

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial de bens permanentes de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

- I. Planejar e coordenar com o apoio dos Coordenadores de Área e da Equipe Multidisciplinar o processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;
- II. Estabelecer agendas, coordenar as reuniões da Comissão e apoiar o trabalho da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio durante a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes;
- III. Expedir documentos de orientação e de demanda relacionados ao processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes na respectiva Unidade Gestora, conforme as deliberações e encaminhamentos pactuados no âmbito da Comissão;
- IV. Providenciar a designação da Equipe de Levantamento Patrimonial e a indicação da Equipe de Apoio em sua Unidade Gestora;
- V. Requerer auxílio jurídico ou técnico para o tratamento de temáticas específicas ou apoio logístico, sempre que necessário;
- VI. Notificar as inconformidades relacionadas aos bens permanentes às instâncias decisórias e gerenciais, de administração e de patrimônio, da respectiva Unidade Gestora.

Art. 5º. Compete aos Coordenadores de Área da Comissão de Inventário Patrimonial de bens permanentes em cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

- I. Apoiar o planejamento e coordenação do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;
- II. Conduzir e acompanhar o processo de realização do levantamento físico de bens permanentes nas áreas delimitadas para sua atuação e tomar atos para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- III. Notificar o Presidente da Comissão sobre eventuais dificuldades, problemas e inconformidades observadas;
- IV. Divulgar a agenda de visita para o levantamento físico dos bens permanentes nas áreas e unidades organizacionais destinadas à sua atuação;
- V. Promover o refazimento do levantamento físico de bens permanentes quando não identificados todos os bens em uma determinada unidade organizacional;

VI. Requerer apoio das áreas técnicas e de logística, tanto para dirimir dúvidas relacionadas a temas específicos, como para prover o suporte necessário à realização dos trabalhos de inventário, disponibilizando espaços, acessos, equipamentos de proteção individual - EPIs e outros insumos;

VII. Gerenciar, distribuir e orientar os trabalhos da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, bem como difundir informações para o seu aprimoramento;

VIII. Apontar para o Presidente da Comissão de Inventário as eventuais necessidades de substituição de membros da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, quando a atuação ou participação destes for considerada incompatível com as expectativas de realização dos trabalhos ou vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º. Compete à Equipe Multidisciplinar em cada Unidade Gestora da Rede Ebserh:

- I. Prover o apoio e a orientação técnica necessária para a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;
- II. Consolidar informações e elaborar a minuta de Relatório Final de Inventário Patrimonial da Unidade Gestora.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria-SEI nº 221 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 22 de novembro de 2019;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e anteriores.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH